

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14° Andar – sala 1409 Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901 Tel: 2976-2904 – email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM N.º 1543 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Dá conhecimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as Contas de Governo atinentes ao exercício de 2018.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral do Município de apoio ao Controle Externo;

CONSIDERANDO a emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro nº 126, de 15 de julho de 2019, o qual apresenta ressalvas, alertas, determinações e recomendações para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as respostas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro integram a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, elaborada pela Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dá conhecimento aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as Contas de Governo atinentes ao exercício de 2018, que está disponibilizado no endereço eletrônico http://www.tcm.rj.gov.br/WEB/Site/Noticia_Detalhe.aspx?noticia=13742&detalh ada=2&downloads=10 e também em http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm, na seção Contas Públicas, devendo os seus titulares analisarem a íntegra do referido documento.

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Entidades Municipais deverão tratar de forma prioritária as ações necessárias para a implementação, esclarecimentos e justificativas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio, das quais sejam responsáveis.

Art. 3º As respostas contendo as medidas adotadas, esclarecimentos e justificativas pertinentes deverão ser encaminhadas diretamente ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro com cópia para a Controladoria Geral do Município, para fins de inclusão na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2019.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14° Andar – sala 1409 Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901 Tel: 2976-2904 – email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019.

MÁRCIA ANDREA DOS SANTOS PERES Controladora-Geral do Município